



O QUE PRECISA DE SABER PARA CONCORRER AOS FUNDOS COMUNITÁRIOS*

Aprovado dia 27 de outubro, o DL n.º 159/2014, detalha as regras sobre a aplicação dos programas operacionais que serão financiados pelos fundos europeus até 2020

➤ Candidaturas por via eletrónica

As candidaturas, e os documentos que as acompanham, serão submetidas através do portal Portugal 2020, com autenticação através do cartão de cidadão ou outra forma de certificação digital.

➤ Quem pode concorrer

Entidades públicas e privadas, singulares ou coletivas, mas com vários requisitos de elegibilidade. Os beneficiários têm de ter a sua situação tributária e contributiva regularizada, bem como ter todos os meios técnicos e financeiros e recursos humanos necessários para a implementação do projeto. É, ainda, necessário que tenham a situação de reposições noutros financiamentos dos FEEL regularizada. As empresas precisam de apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação.

➤ Quem não pode concorrer

Quem tenha sido condenado em processo crime por factos envolvendo os fundos europeus, ficando impedidos de aceder, por três anos, ao financiamento público. As empresas que tenham sido condenadas por “*violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, em nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde*” ficam igualmente impedidas de concorrer, por um período de três anos.

➤ Despesas de 10 anos são elegíveis

Serão, em princípio, elegíveis as despesas “*que tenham sido realizadas e efetivamente pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023*”. No que diz respeito à “*Iniciativa para o Emprego dos Jovens*”, a elegibilidade recua até 1 de setembro de 2013.

* Notícia do Jornal de Negócios de 28 de outubro. Consulte o DL n.º 159/2014, de 27 de outubro [aqui](#)

➤ Operações têm de ser mantidas 3 anos

“O investimento produtivo ou em infraestruturas participado deve ser mantido afeto à respetiva atividade [...] pelo menos durante cinco anos ou três anos”, nos casos das PME.

➤ Mulheres na gestão desempatam

O diploma aprovado pelo Governo fixa uma regra que beneficia as empresas que mais fomentem a gestão no feminino e uma maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas, ou idênticas, funções.

➤ Peritos independentes para apoios ao Estado

Em projetos com um custo elegível superior a 25 milhões de euros, e que sejam representados por organismos do Estado, irá haver uma “especial avaliação de qualidade”, a conduzir por um painel de peritos independentes, estrangeiros ou nacionais. O parecer final destes peritos terá de ser precedido de consulta pública.

➤ Decisões têm 60 dias úteis

A autoridade de gestão terá de proferir decisão fundamentada no prazo de 60 dias úteis, a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas. A decisão sobre cada candidatura terá de ser notificada ao concorrente no prazo de 5 dias úteis após ter sido tomada.

➤ Apoios podem ser reduzidos

Os apoios concedidos podem ser reduzidos no caso de haver incumprimento, mesmo que parcial, das obrigações do beneficiário, incluindo os resultados contratados. Pode ainda haver lugar a uma redução nos casos de não justificação da despesa, do recurso a entidades formadoras não certificadas ou da imputação de despesas não relacionadas com os projetos. Os fundos podem ainda ser revogados – o que acontecerá em casos de incumprimento dos objetivos previstos na candidatura, de inexecução integral da candidatura e de interrupção não autorizada da operação por período superior a 90 dias.

➤ Fundos a devolver em prestações

Havendo montantes indevidamente recebidos, têm os beneficiários de os repor no prazo de 30 dias. Porém, a entidade competente para a recuperação por reposição pode autorizar que a mesma seja feita a prestações. Nestes casos, o máximo é de 36 prestações mensais, com juros.



RUA CASTILHO, N.º 67, 2.º ANDAR
1250-068, Lisboa

geral@linkthink.pt

+351 21 1994691